



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

000014

TERMO DE REFERÊNCIA

Dados do Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR.

CNPJ: 75.688.366/0001-02.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Endereço: Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717

CEP: 84615-000

Cidade: Porto Vitória/PR.

Fone: (42) 3573-1212.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6ª, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)

1.1 Objeto:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA/PR, A SER DESENVOLVIDO NO ANO LETIVO DE 2024.

Item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E TABELA DO ITEM 1.1.1	HORAS	96	R\$39.100,00

1.1.1 Especificações:

Contratação de empresa especializada para formação continuada dos professores de educação infantil e ensino fundamental, de acordo com a necessidades apontadas pela equipe pedagógica e professores do Município de Porto Vitória-PR. Os serviços de formação continuada deverão ser prestados conforme descrição das tabelas 01 e 02, e seguindo a programação do calendário do ano letivo de 2024.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

000015

Tabela 1 – Cronograma Físico – Educação Infantil

TEMAS A SEREM ABORDADOS	CARGA HORÁRIA ESTIMADA
Elaboração do Parecer na Educação Infantil: importância, estrutura, como elaborar o parecer descritivo, utilização da terminologia correta, avaliação.	8h
Musicalização: integração da música no currículo escolar; importância da música para o desenvolvimento cognitivo e motor; estratégias para a utilização da musicalização no auxílio do aprendizado; formas de utilizar a música na educação infantil; a musicalização na BNCC – Base Nacional Comum Curricular: estratégias e sugestões para o trabalho com conteúdo específico da música, como ritmo, parâmetros do som, etc; como trabalhar a iniciação musical com cada faixa etária: bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas.) Sugestões na confecção de instrumentos musicais, com objetos alternativos.	12h
Sistema alfabético de representação da escrita com a BNCC para cada faixa etária: bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas (fonetização da escrita), consciência fonológica e fonêmica na educação infantil, estimulação da consciência fonológica e fonêmica na educação infantil	8h
Linguagem matemática: (Objetivos da Matemática na educação infantil, como trabalhar a matemática de forma lúdica na educação infantil, quais os principais conhecimentos matemáticos a serem trabalhados na educação infantil) de acordo com a BNCC, para: crianças bem pequenas e crianças pequenas.	8h
Teatro, brinquedo e brincadeiras na Educação Infantil: Quais os objetivos de trabalhar o teatro, na educação infantil? Quais são as habilidades que podem ser trabalhadas no teatro? Sugestões de peças teatrais para serem desenvolvidas na educação infantil, envolvendo contação de história e dramatização. Como as brincadeiras e os brinquedos podem ajudar na aprendizagem? Importância dos jogos e brincadeiras para o desenvolvimento cognitivo. Qual a importância dos Brinquedos e brincadeiras na educação infantil, estimulando o faz de conta. Sugestões de brinquedos e brincadeiras para desenvolver com crianças na educação infantil com todas as faixas etárias: bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas.	12h

OBS.: As temáticas serão ministradas de maneira prática, sendo direcionado para a faixa etária do Berçário ao Infantil V.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

000016

Tabela 2 - Cronograma Físico – Anos Iniciais

TEMAS A SEREM ABORDADOS	CARGA HORÁRIA ESTIMADA
Elaboração do Parecer no Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ano ao 3º ano): Importância dos relatórios individuais; Estrutura para a elaboração do relatório individual; O que levar em conta para elaborar o parecer descritivo?; Terminologias que podem ser utilizadas no relatório individual, que não mascare a real situação do aluno e que sejam compreensivos aos responsáveis; Avaliação de crianças e sua relevância; Relatório Individual para os alunos da Educação Especial; Observação: <i>Ministrar para todos os professores incluindo Arte, Educação Física e Ensino Religioso.</i>	8h
Sistema Alfabético de representação da Escrita e Letramento: (Conciliar teoria com práticas): Conhecimentos linguísticos relacionados aos processos de alfabetização e letramento; Letramento e Alfabetização: facetas segundo Magda Soares; Reinvenção da Alfabetização; Escrita Alfabética: Características e exemplos; Níveis da Escrita; Tipos de conhecimentos envolvidos na alfabetização e no letramento: unidades da língua, morfologia, níveis (lexical, frasal e textual), categorias gramaticais; Exploração das principais características da escrita alfabética, fornecendo exemplos de como ela é aplicada em diferentes línguas e turmas; Alfabetização, letramento e gêneros do discurso; Letramento e diversidade Textual; Avaliação e Acompanhamento sistemático da Aprendizagem e desenvolvimento das habilidades leitoras e da escrita; Observação: <i>Ateliê de textos: Possibilidades de ensino da leitura à produção de textos (prático - 04 horas).</i>	12h
Educação Especial: Interpretação de laudos e elaboração da rotina pedagógica no ambiente Escolar (Autismo e TDAH - Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade): Diretrizes Nacionais para a Educação Especial; Diferença entre educação especial e educação inclusiva; avaliações individuais com os alunos da educação especial; Interpretação de laudos; Elaboração da rotina pedagógica no ambiente Escolar (Autismo e TDAH).	8h
Ensino da Matemática com jogos educativos: Linguagem Matemática: A importância da aprendizagem significativa dos conceitos da Matemática para todas as turmas; Estratégias sequências didáticas para o ensino da matemática: relacionados ao cotidiano dos alunos para que compreendam os conceitos matemáticos; Procedimentos didáticos para estímulos e desenvolvimento da interpretação e solução da situação-problema; Práticas educativas através de jogos educativos, desafios e sequências didáticas; Diagnóstico Inicial e Avaliação (turmas do ensino fundamental anos iniciais); Observação: Para a Formação do Ensino da Matemática os jogos a	8h



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

000017

serem ministrados não devem contemplar Plataformas Tecnológicas ou digitais, mas sim, o material concreto.	
Ateliê: Metodologias para o ensino da Geografia: Aprender e ensinar a Geografia no Ensino Fundamental; Localização e orientação espacial; Conexões e escalas; Rosa dos Ventos; Tipos de paisagens; Mapas e seus elementos; Biomas Brasileiros; Cartografia.	4 h
Musicalização e o processo de ensino aprendizagem no Ensino Fundamental: A musicalização integrada como parte essencial do currículo escolar; A importância da música para o desenvolvimento intelectual da criança; A música como facilitador da aprendizagem nos anos iniciais do Ensino Fundamental: desafios e reflexões; Possíveis caminhos na utilização da Música nos anos iniciais do Ensino Fundamental; A música no contexto escolar para a alfabetização: canções infantis, sílabas rimadas e recursos valiosos que auxiliam as crianças a melhorar sua pronúncia e compreensão das palavras; A música como meio de aprendizado, onde as crianças expressam seus sentimentos, emoções e desenvolvem as suas produções textuais (3º ano ao 5º ano); Explorando a aprendizagem na Educação Especial, por meio da musicalização.	8 h

OBS.: Para a formação no tema Ensino da Matemática, os jogos a serem ministrados farão uso de material concreto.

Segue cronograma conforme calendário escolar:

Datas	Educação infantil	Anos iniciais
03 de maio	8 horas	8 horas
20 de maio	8 horas	8 horas
19 de junho	8 horas	8 horas
22 de julho	8 horas	8 horas
28 de agosto	8 horas	8 horas
9 de setembro	8 horas	8 horas

1.1.2 Natureza da contratação:

Os serviços objetos desta contratação, enquadram-se na categoria de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, de acordo com art.74, III, f e § 3, da Lei Federal 14.133/2021, e Decreto Municipal 49/2023.

Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades,



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

000018

permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei 14133/2021, permanecendo suas condições até o final da garantia contratual do bem.

3. PESQUISA DE PREÇO

A contratação será feita com respaldo legal no art.74, III, f e § 3 da Lei nº14.133/2021, desta forma não foi realizado pesquisa de preço por se tratar de serviço de notória especialização.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Tratando-se de inexigibilidade de licitação, a contratação será feita com respaldo legal no art.74, III, f e § 3 da Lei nº14.133/2021, desta forma não foi realizado pesquisa de preço por se tratar de serviço de notória especialização.

Valor unitário do item: R\$ 39.100,00

Valor global da contratação: R\$ 39.100,00

4.3 Para dimensionamento da proposta, a Licitante deverá atender a necessidade da demanda do Município para a obtenção dos itens a serem solicitados conforme segue:

4.3.1 A empresa poderá receber no máximo até R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais) referente ao serviço licitado.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

Em conformidade com a Lei Municipal nº1405/2015 que institui o Plano Municipal de Educação – PME e a obrigatoriedade de garantir a todos os professores da Educação Básica, formação continuada em sua área de atuação cumprimento a legislação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura fornecerá formação continuada aos docentes que atuam na rede municipal de educação, proporcionando qualificação profissional na área de atuação dos diversos alinhamentos curriculares pautados nos documentos Base Comum Curricular e do Referencial Curricular do Paraná.

A formação continuada de professores é fundamental para o aprimoramento da qualidade da educação e o desenvolvimento profissional dos educadores. Proporciona aos professores oportunidades de atualização em relação às novas práticas pedagógicas, metodologias de ensino, recursos educacionais e tecnologias emergentes. Isso resulta em um ensino mais eficaz e engajador, que atende às necessidades individuais dos alunos e promove um ambiente de aprendizagem dinâmico e estimulante. Permite que os professores se mantenham atualizados em relação aos conteúdos e disciplinas que ensinam e desta forma, os permite aprimorar seus conhecimentos em



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

000019

suas áreas específicas de atuação, explorar novas abordagens de ensino e aprendizagem, e integrar descobertas e avanços recentes em suas práticas educacionais.

A formação continuada ajuda os professores a desenvolver competências para atender às necessidades de uma sala de aula diversificada, que inclui alunos com diferentes estilos de aprendizagem, habilidades, origens culturais, socioeconômicas e necessidades especiais. Isso promove uma cultura escolar inclusiva e equitativa, onde todos os alunos têm a oportunidade de aprender e alcançar seu potencial máximo.

Contribui para o desenvolvimento de competências socioemocionais, pois aborda não apenas aspectos acadêmicos, mas também o desenvolvimento das habilidades socioemocionais dos alunos. Os professores aprendem a criar ambientes de sala de aula acolhedores, seguros e solidários, onde os alunos se sintam valorizados, respeitados e motivados a participar ativamente do processo de aprendizagem.

Contribui ainda para reduzir o desgaste profissional dos professores, fornecendo apoio e recursos para lidar com os desafios do dia a dia da sala de aula. Isso inclui estratégias para lidar com a diversidade de alunos, gerenciamento de sala de aula, gestão do tempo e do estresse, e promoção do bem-estar emocional e mental dos educadores.

A formação será desenvolvida a partir do levantamento de dados, referentes as solicitações das equipes escolares, das quais pautaram-se sobre a realidade educacional do Município de Porto Vitória, em relação as suas fragilidades e necessidades momentâneas.

Com a formação continuada será possível proporcionar aos educadores, as ferramentas e o conhecimento necessário para a elaboração do trabalho pedagógico, visando o atendimento das necessidades educacionais escolares, possibilitando um processo de reflexão permanente sobre a melhoria da qualidade do ensino.

Considerando as colocações dos nossos profissionais, que é o momento de intensificar e aprimorar os conhecimentos e práticas, através de formações, a construção do conhecimento é um processo que demanda uma equipe de profissionais que estejam cada vez mais preparados para o repasse de conhecimento aos alunos.

Destaca-se ainda que a formação para professores é um tema de grande importância dentre as políticas públicas para educação, pois os desafios apresentados à escola exigem do trabalho educativo outro patamar profissional. Houve, nos últimos três anos, uma necessidade de mudança na forma de ensinar, exigindo dos professores adaptações e ajustes, por isso a importância de investir na formação continuada, pois assim, daqui alguns anos, será possível colher os frutos de uma geração de cidadãos comprometidos com o conhecimento.

Investir na formação continuada demonstra o compromisso da instituição educacional com o desenvolvimento profissional e o crescimento pessoal de seus professores. Isso contribui para a valorização da profissão docente, o engajamento dos educadores e a construção de uma cultura de aprendizagem colaborativa e contínua na escola.

A educação é a base para uma sociedade consciente de seus direitos e deveres, capaz de contribuir para o desenvolvimento humano e social. Para isso, os educadores precisam estar capacitados e confiantes, aplicando diariamente nas salas de aula, por meio de suas didáticas e metodologias, o que foi ministrado durante as formações e que de forma significativa contribuiu para o seu crescimento pessoal/profissional, refletindo na educação dinâmica e igualitária.

Salientamos por fim que a formação continuada para os professores é amparada pelo seguinte:

- Plano Nacional de Educação: Lei 13.005/2012, meta 16;
- Plano Municipal de Educação: Lei 1405/2015 de 16 de junho de 2015, meta 16;
- Plano de Carreira do Magistério: Lei 675/2003 de 16 de dezembro de 2013;



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

000020

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Art. 61 e Art. 67;
- Parecer do Conselho Nacional de Educação - CNE/CP 05/2015;
- Resolução do Conselho Nacional de Educação – CNE/CP 02/2015.

5.2 A fundamentação da contratação, seus quantitativos e demais condições encontram-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei 14.133/2021)

6.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

7.1 Subcontratação

7.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.2 Garantia da Execução

7.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões contidas no Estudo Técnico Preliminar.

7.3. Da exigência de amostra:

7.3.1 Não serão exigidas amostras.

7.4 Indicações de marcas ou modelos:

7.4.1. Não serão exigidos outros critérios além dos citados na especificação técnica.

7.5 Sustentabilidade

7.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>)

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

8.1 Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

8.1.2 Prazo de entrega: A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, e a contar do 1º dia útil subsequente do recebimento do empenho/requisição de compra/autorização de fornecimento.

8.1.2.1 Cronograma

Produtos	Prazo	Preço por produto
ETAPA 1	MAIO DE 2024	R\$15.100,00
ETAPA 2	JULHO DE 2024	R\$12.000,00
ETAPA 3	SETEMBRO DE 2024	R\$12.000,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

000021

TOTAL	R\$ 39.100,00
--------------	----------------------

8.1.3 LOCAIS DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

As formações serão realizadas na Escola Municipal Reynaldo Frederico Gaebler, Escola Professor Hugo Guilherme Jaeger e Centro Municipal de Educação Infantil Aconchego do Pequeninos.

A aceitação dos serviços prestados é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio da aposição de sua assinatura e data na NotaFiscal/Fatura.

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste projeto e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.3 É obrigação da CONTRATADA a prestação dos serviços solicitados com as especificações descritas neste projeto, zelar pela qualidade do produto entregue, e pelos prazos aqui determinados.

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.5 Entregar o material em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o Município de Porto Vitória.

8.6 A licitante assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal.

8.7 Do Recebimento do Objeto:

8.7.1 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente conforme art. 18, do Decreto Municipal nº 49/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8.7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, não sendo possível a substituição tendo em vista o serviço a ser prestado.

8.7.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7.4. Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

9. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

000022

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

9.3 Gestores do Contrato:

Gestor: SHARISY APARECIDA HENZ DLUGOVITZ

Matrícula:16006

9.4 Fiscais Administrativos:

Fiscal Administrativo: BRUNA HELENA JUNGES NATUS

Matrícula:1223

9.5 Fiscais Técnicos:

Conforme Portaria Nº179/2024, Art. 2º §2º

Fiscal Técnico: CLAUDINEIA GENY DOS ANJOS BERRES

Matrícula:11134

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

Recebimento

10.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da celebração do curso, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, não sendo possível a substituição tendo em vista o serviço a ser prestado.

10.3. O recebimento definitivo das etapas apresentadas no cronograma ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal da respectiva etapa.

10.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

000023

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Pagamento:

10.7 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023, cujos prazos serão limitados a:

- a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.8 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

10.9 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

10.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

10.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

11.1 A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 49/2023, através do procedimento inexigibilidade de licitação.

11.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

11.3 A empresa obrigatoriamente deverá informar a marca do bem em sua proposta inicial e final, quando couber.

11.4 A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

12.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2024, conforme abaixo:



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

000024

Cód.Red. 63

Órgão: 02.004 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.004.72.3.3.90.36.00.00.00.00

Recurso Próprio: 1000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 01/2023, conforme consta das informações básicas, deste Termo de Referência.

14. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;

14.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, se aquisição de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

15.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

000025

15.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

15.4.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

15.4.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

15.4.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual E Municipal da sede do contratado;

15.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

15.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

15.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

15.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

15.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

15.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

15.13 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.

15.14. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de referência e sua proposta, bem como a Nota Fiscal deverá constar as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, validade do produto, procedência e outras obrigatórias pela legislação vigente;

15.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais;

15.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

15.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.

15.18 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento completo dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

000026

- 15.19 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 15.20 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 15.21 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 15.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 15.23 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 15.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.25 Caberá a contratada o fornecimento dos materiais de uso dos participantes para o desenvolvimento da formação, conforme organização didática dos docentes formadores;
- 15.26 A contratada poderá fornecer os arquivos eletrônicos contendo os eventuais slides que serão apresentados durante a formação;
- 15.27 Emitir Certificados total ou parcial em no máximo 60 (sessenta) dias após a última data de formação em 2024;
- 15.28 Disponibilizar quadro docente composto por professor qualificado e em atendimento aos padrões de qualidade e titulação estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC)
- 15.29 Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local.
- 15.30 Os profissionais indicados para a execução dos serviços de formação continuada deverão possuir as seguintes graduações na área educacional: mestrado, doutorado ou pós-doutorado.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- 16.1.1 Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Empenho/Ordem de Compra ou outro instrumento hábil.
- 16.1.2 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 16.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 16.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 16.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

000027

16.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.

16.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.1.7.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.1.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

16.1.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.1.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

16.1.12 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

16.1.13 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

16.1.14 Disponibilizar local apropriado para a realização das formações.

17. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

17.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado no dia 22 de março de 2024.

17.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante apostilamento ao contrato.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

000028

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

17.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante conceder o reequilíbrio.

17.9 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

17.10 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

Servidor: Sharisy Aparecida Henz Dlugovitz, Matrícula 16006.

E-mail: educacao@portovitoria.pr.gov.br;

Fone: (42) 3573-1212 Ramal 305.

Claudineia G. dos Anjos Berres
Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços
Nome: Claudineia Geny dos Anjos Berres
Matrícula: 11134

Sharisy Henz Dlugovitz
Gestor do Contrato
Nome: Sharisy Aparecida Henz Dlugovitz
Matrícula: 16006



Município de Porto Vitória

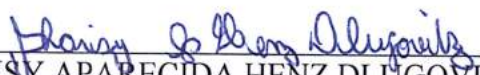
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

000029

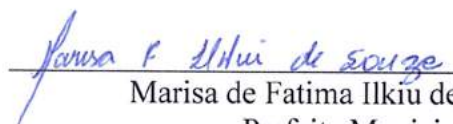
Porto Vitória/PR, 15 de abril de 2024.


SHARISY APARECIDA HENZ DLUGOVITZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura

O conteúdo do presente Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia à administração o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela administração.

Analizado sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, APROVO o presente Termo de Referência.

Porto Vitória/PR, 15 de abril de 2024.


Marisa de Fatima Ilkiu de Souza
Prefeita Municipal